

COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

CEF nº 145

EMENDA nº 00

NORMA ORIGINÁRIA: RBAC 145

Título: Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico

Aprovação: Portaria nº 1973, de 29 de julho de 2016

Origem: SAR

1 Introdução

1.1 O objetivo deste documento é desdobrar os dispositivos normativos passíveis de serem fiscalizados do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 – RBAC 145, emenda 01 de 07/03/2014, o qual trata das Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico, em atendimento à Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, a qual estabelece os elementos de fiscalização da ANAC e dá outras providências.

2 Termos e definições

2.1 Para os efeitos deste compêndio aplicam-se os termos e definições estabelecidos a seguir, bem como aqueles disponíveis no RBAC 01, denominado “Definições, regras de redação e unidades de medida para uso nos RBAC”; e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro da Aeronáutica.

3 Siglas e abreviaturas

3.1 Para efeito deste compêndio, aplicam-se as siglas e abreviaturas estabelecidas no item 2.2 do Anexo à Resolução nº 234, bem como aquelas disponíveis no RBAC 01 e no artigo 3º do anexo do Decreto nº 7.168, de 2010, e:

- a) ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
- b) APRS - Aprovação Para Retorno ao Serviço
- c) CHT - Certificado de Habilitação Técnica
- d) IAM - Inspeção Anual de Manutenção
- e) MMA - Mecânico de Manutenção Aeronáutica
- f) OM - Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico

4 Fundamentação

Instrução Normativa 81, de 19 de dezembro de 2014

Cód	TÍTULO	SITUAÇÃO ESPERADA	APLICABILIDADE	Enquadramento normativo	Classes de Fiscalização	Risco da não conformidade (Prob x Sev)	Validade (dias)
1	Requisitos para o certificado e especificações operativas	Nenhuma pessoa pode operar como uma organização de manutenção certificada sem, ou em violação a um certificado de organização de manutenção e especificações operativas emitidos sob este regulamento, a menos que expressamente autorizado pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.5(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	5x5	1825
2	Requisitos para o certificado e especificações operativas – disponibilização	O certificado de organização de manutenção e as respectivas especificações operativas devem estar disponíveis no local para inspeção pelo público e pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.5(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
3	Requerimento para certificação – documentação	Um requerimento para um certificado de organização de manutenção deve incluir os documentos listados na seção 145.51(a)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.51(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
4	Requerimento para certificação – instalações e recursos	Os equipamentos, pessoal, dados técnicos, instalações e recursos requeridos para o certificado e categoria(s)/classe(s) pretendida(s), ou para inclusão de categoria(s)/classe(s), devem estar disponíveis para a inspeção na época da aprovação da certificação, ou aprovação de categoria/classe adicional pela ANAC. Um requerente pode cumprir o requisito de equipamentos da seção 145.51(b), se tiver um contrato (ou outro documento equivalente) com uma pessoa que torne o equipamento disponível no momento necessário, para execução do trabalho pertinente.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.51(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
5	Requerimento para certificação – organização de manutenção localizada fora do Brasil	Adicionalmente à conformidade com os requisitos aplicáveis para a certificação de uma organização de manutenção, um requerente de certificado de organização de manutenção e categoria(s)/classe(s) localizado fora do Brasil deve cumprir os seguintes requisitos: (1) demonstrar que o certificado de organização de manutenção e/ou categoria/classe é necessário para manter ou alterar: (i) aeronave registrada no Brasil e artigos para uso nessas aeronaves; ou (ii) aeronave estrangeira operada por empresa certificada sob o RBAC 121 ou 135 e artigos para uso nessas aeronaves. (2)-I demonstrar que a organização é certificada pela autoridade de aviação civil do país onde ela está instalada para um escopo de serviços igual ou superior ao que está solicitando à ANAC, caso a ANAC não seja a autoridade de aviação civil primariamente responsável pela certificação e supervisão.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.51(c)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
6	Requerimento	Um requerimento para certificação de uma categoria/classe	Organizações de Manutenção de Produto	145.51(d)	Bases de Operadores	1x1	1825

	para certificação – emenda, renovação ou inclusão	adicional, para uma emenda ao certificado de organização de manutenção, ou para sua renovação, ou para inclusão de uma nova instalação de manutenção deve conter somente as informações necessárias para fundamentar a emenda ou renovação do certificado	Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 145 (SAR)		
7	Emissão do certificado – organização de manutenção localizada fora do Brasil	Caso a organização de manutenção esteja localizada fora do Brasil e a ANAC seja a autoridade de aviação civil primariamente responsável pela sua certificação e supervisão, a organização de manutenção deve cumprir os mesmos requisitos que devem ser cumpridos por uma organização localizada no Brasil.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizada fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.53(d)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
8	Emissão do certificado – sede e outras instalações	Caso a organização de manutenção possua, além de sua sede, outras instalações de manutenção localizadas em outros endereços, para cada endereço será emitida uma especificação operativa sob o mesmo certificado	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.53(e)-I	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
9	Emissão do certificado – artigos perigosos	Antes da emissão do certificado de organização de manutenção, o requerente deve declarar por escrito que todo o pessoal da organização de manutenção ou seus subcontratados que executam funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) estão treinados conforme descrito na edição mais atualizada do <i>Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air</i> da Organização Internacional de Aviação Civil – ICAO.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.53(d)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
10	Validade e renovação do certificado	Cada organização de manutenção certificada pela ANAC fora do Brasil que deseje renovar seu certificado deve submeter o requerimento de renovação até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do certificado atual. Se o pedido de renovação não for feito nesse prazo, a organização de manutenção deverá seguir os procedimentos de requerimento conforme a seção 145.51	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizada fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.55(c)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	730
11	Validade e renovação do certificado – devolução	O detentor de um certificado deve retorná-lo para a ANAC em até 30 (trinta) dias depois que esse certificado tenha se tornado inválido.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.55(d)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	760
12	Emenda ou transferência de um certificado	Um requerimento para emenda de um certificado de organização de manutenção deve incluir o cumprimento do parágrafo 145.53(d), se já não tiver sido cumprido anteriormente. Uma emenda ao certificado é necessária se o detentor do certificado: (1) mudar a localização da organização de manutenção; (2) requerer adição ou alteração de sua capacidade ou	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e	145.57(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825

		categoria/classe; ou (3)-I mudar de razão social ou denominação social da organização. (a)-I No caso de diminuição de capacidade da organização, o requerimento para emenda ao certificado deve ser submetido à ANAC no máximo 5 (cinco) dias úteis após ocorrer a diminuição de capacidade. Nos demais casos, o requerimento para emenda ao certificado deve ser submetido à ANAC pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação. Em todos os casos, deve ser apresentada a documentação necessária.	partes de tal aeronave.				
13	Emenda ou transferência de um certificado – venda ou transferência de ativos	Se o detentor do certificado vender ou transferir seus ativos, o novo proprietário deve requerer uma emenda ao certificado de acordo com a seção 145.51, conforme aplicável	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.57(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
14	Categorias e classes	As categorias e classes de certificação das organizações de manutenção são aquelas definidas na seção 145.59	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.59	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	1x1	1825
15	Limitações de certificação	Para uma certificação de serviços especializados, as especificações operativas da organização de manutenção devem conter as especificações usadas para executar o serviço especializado. A especificação pode ser: (1) uma especificação civil ou militar usada atualmente pela indústria e aceita pela ANAC; ou (2) uma especificação desenvolvida pelo requerente e aprovada pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.61-I	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	2x2	1825
16	Geral – instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	Cada organização de manutenção certificada deve prover instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos que atendam aos requisitos aplicáveis da aviação civil.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.101	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
17	Requisitos para instalações e recursos	Cada organização de manutenção certificada deve prover as instalações e recursos previstas na seção 145.103(a)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.103(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
18	Requisitos para instalações e recursos – categoria célula	Cada organização de manutenção certificada com categoria célula deve prover instalações permanentes adequadas para abrigar o maior modelo de aeronave listado nas suas especificações operativas, caso a organização execute trabalhos acima do nível de complexidade da manutenção de linha	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula,	145.103(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR)	3x3	1825

			motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
19	Requisitos para instalações e recursos – execução dos serviços em áreas externas	Cada organização de manutenção certificada pode executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, em áreas externas as suas edificações se ela prover recursos adequados, conforme o manual da organização de manutenção aceitável pela ANAC, e atender aos demais requisitos do parágrafo 145.103(a), de modo que o trabalho possa ser feito de acordo com os requisitos do RBAC 43	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.103(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
20	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança de localização	Uma organização de manutenção certificada somente pode mudar a localização de suas instalações com aprovação escrita da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.105(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
21	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança nas instalações	Uma organização de manutenção certificada somente pode fazer uma mudança nas suas instalações ou recursos requeridos pela seção 145.103, que possa ter significativo efeito em sua capacidade de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se obtiver aprovação escrita da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.105(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
22	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	Cada organização de manutenção certificada deve ter equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43, exceto se determinado de outra forma pela ANAC. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da organização de manutenção quando o serviço estiver sendo executado.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
23	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – listagem das ferramentas	Cada organização de manutenção certificada deve possuir uma listagem do ferramental de sua propriedade. Quando o ferramental utilizado for de terceiros, a organização deve possuir um contrato (ou outro documento equivalente) que autorize o uso, o qual deve ser mantido disponível para a ANAC por pelo menos 5 (cinco) anos, desde a sua última utilização.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(a) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
24	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – equipamentos e ferramentas de teste e inspeção	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção (de sua propriedade ou não) utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo sejam periodicamente avaliados, mantidos e, quando aplicável, calibrados de acordo com as instruções do fabricante do equipamento, utilizando um padrão rastreável a: (1) um padrão estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; (2) um padrão estabelecido pelo fabricante do equipamento; (3) um padrão estabelecido pelo país de origem do equipamento; ou	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(b) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825

		(4) outro aceito pela ANAC.					
25	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – controle de calibração	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que haja um meio adequado de controle das calibrações periódicas de modo a garantir que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo estejam com calibração válida. O intervalo máximo entre calibrações de equipamentos e ferramentas de teste e inspeção deve ser aquele estabelecido pelo fabricante em sua publicação técnica aplicável ou outro aceitável pela ANAC. Os registros dessas calibrações periódicas e, quando aplicável, os registros dos padrões de calibração utilizados devem ser conservados por pelo menos 5 (cinco) anos (a partir da sua emissão) ou para as 2 (duas) últimas calibrações, o que for maior, pela organização de manutenção certificada e mantidos disponíveis para a ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(b)-II	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
26	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – equivalência	Os equipamentos, ferramentas e materiais devem ser aqueles recomendados pelo fabricante do artigo, ou outros cuja equivalência tenha sido demonstrada de acordo com um procedimento descrito no manual da organização de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
27	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – publicações	Cada organização de manutenção certificada deve manter, num formato aceitável pela ANAC, os documentos e dados técnicos requeridos para o desempenho da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com o seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43. Cada organização deve possuir, quando aplicável, a assinatura ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica. Os seguintes documentos e dados técnicos devem ser mantidos atualizados e acessíveis, quando o trabalho estiver sendo executado: (1) diretrizes de aeronavegabilidade; (2) instruções para aeronavegabilidade continuada; (3) manuais de manutenção; (4) manuais de revisão geral; (5) manuais de práticas padronizadas; (6) boletins de serviço; (7) recomendações do fabricante ou outros dados técnicos aprovados ou aceitáveis pela ANAC; e (8)-I legislação aeronáutica brasileira aplicável.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.109(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
28	Requisitos de pessoal – gestor responsável	Cada organização de manutenção certificada deve designar uma pessoa com vínculo contratual com a organização de manutenção como GR, a ser cadastrada na ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
29	Requisitos de pessoal – responsável técnico	Cada organização de manutenção localizada no Brasil deve designar pelo menos um RT com vínculo contratual, a ser cadastrado na ANAC conforme estabelecido no Apêndice A-I do RBAC 145. O RT cadastrado na ANAC pode representar tecnicamente o GR perante a ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizada no Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula,	145.151(a)-I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

			motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 135 (SAR)		
30	Requisitos de pessoal – acúmulo de funções	O GR e o RT podem ser a mesma pessoa, desde que sejam mantidas as responsabilidades primárias (<i>accountability</i>) de ambas as funções	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(a)-II	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
31	Requisitos de pessoal – organizações de manutenção localizadas fora do Brasil	Cada organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil, deve designar pelo menos uma pessoa que responda tecnicamente pela organização com qualificação adequada para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.151(a)-I.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(a)-III	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
32	Requisitos de pessoal – pessoal técnico	Cada organização de manutenção certificada deve prover pessoal com vínculo contratual e qualificado para planejar, registrar, supervisionar, executar, inspecionar e aprovar para retorno ao serviço a manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada sob o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas;	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
33	Requisitos de pessoal – pessoal para execução	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista número suficiente desse pessoal com vínculo contratual com treinamento ou conhecimento, e experiência na execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme autorizada no certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas, para assegurar que todo serviço seja executado de acordo com o RBAC 43	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
34	Requisitos de pessoal – pessoal não habilitado	Cada organização de manutenção certificada deve determinar a competência do pessoal não habilitado que executa funções de manutenção, baseadas em treinamento, conhecimento, experiência ou testes práticos	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
35	Requisitos de pessoal – compreensão do idioma português	Cada organização de manutenção certificada e localizada fora do Brasil deve possuir pessoal qualificado que demonstre capacidade de leitura e compreensão do idioma português, sempre que necessário para atendimento dos regulamentos brasileiros	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.151(e)-I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
36	Requisitos do pessoal de supervisão	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista um número suficiente de supervisores para dirigir as tarefas executadas conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas. Os supervisores devem monitorar os trabalhos executados por pessoas que não estão familiarizadas com os métodos, técnicas, práticas, auxílios,	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e	145.153(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

		equipamentos e ferramentas usadas para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	partes de tal aeronave.		Aéreos 135 (SAR)		
37	Requisitos do pessoal de supervisão – habilitação, experiência e treinamento	Cada supervisor deve: (1) se vinculado a uma organização de manutenção localizada no Brasil, ser habilitado de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo; (1)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, ter treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (1); (2)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada dentro ou fora do Brasil: (i) ter no mínimo 18 (dezoito) meses de experiência prática no serviço que esteja sendo executado; ou (ii) ser treinado ou dominar os métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamento e ferramentas usadas para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.153(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
38	Requisitos do pessoal de supervisão – compreensão do idioma português	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que seus supervisores compreendam, leiam e escrevam no idioma português	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.153(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
39	Requisitos do pessoal de supervisão – compreensão do idioma do dado técnico	O pessoal de supervisão deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.153(d) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
40	Requisitos do pessoal de inspeção	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa que esteja executando inspeções conforme o certificado e suas especificações operativas: (1) tenha domínio acerca da regulamentação de aviação civil aplicável e com os métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para definir a aeronavegabilidade do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração está sendo executada; e (2)-I tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática na atividade de inspeção e sejam proficientes na utilização dos equipamentos de inspeção e auxílios de inspeção visual apropriados para o artigo que está sendo inspecionado.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.155(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
41	Requisitos do pessoal de inspeção – compreensão do idioma português	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que seus inspetores compreendam, leiam e escrevam no idioma português.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.155(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
42	Requisitos do pessoal de	O pessoal de inspeção deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção,	145.155(c) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

	inspeção – compreensão do idioma dos dados técnicos	instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas.	manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
43	Requisitos do pessoal de inspeção – habilitação	Todo o pessoal de inspeção diretamente relacionado com as atividades de manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se vinculado a uma organização de manutenção localizada no Brasil, deve ser habilitado de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo, ou conforme critério estabelecido pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.155(d) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
44	Requisitos do pessoal de inspeção – organizações localizadas fora do Brasil	Todo o pessoal de inspeção diretamente relacionado com as atividades de manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se vinculado a uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, deve ter treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (d)-I	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.155(d) -II	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
45	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas esteja habilitada de acordo com o RBHA 65.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.157(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
46	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – organizações de manutenção localizadas fora do Brasil	Cada organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas tenha treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.157(a)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.157(a) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
47	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – treinamento e experiência	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas: (1) tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática com métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para executar a manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e (2) tenha domínio acerca da regulamentação da aviação civil aplicável e proficiente no uso dos vários métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas apropriadas ao trabalho sendo executado e aprovado para retorno ao serviço.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.157(b) -I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
48	Pessoal autorizado para aprovar um	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção,	145.157(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

	artigo para retorno ao serviço – organização de manutenção localizada fora do Brasil e compreensão do idioma português	para retorno ao serviço compreenda, leia e escreva no idioma português.	manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
49	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – compreensão do idioma dos dados técnicos	A pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.157(d)-I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
50	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – listas de pessoal e sumário histórico	Cada organização de manutenção certificada deve manter disponível para a ANAC: (1) uma lista do pessoal de administração e supervisão, com os nomes dos representantes da organização de manutenção que são responsáveis por sua administração e com os nomes dos supervisores que monitoram as funções de manutenção; (2) uma lista dos nomes de todo pessoal de inspeção; (3) uma lista do pessoal autorizado a aprovar para retorno ao serviço um artigo que passou por manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e (4) um sumário histórico de trabalho de cada pessoa cujo nome está nas listas de pessoal requeridas pelos parágrafos (a)(1) a (a)(3) desta seção. O sumário deve conter informações de cada pessoa listada, suficientes para demonstrar cumprimento com os requisitos de experiência deste RBAC, e deve incluir o seguinte: (i) título ou função atual; (ii) anos totais de experiência e o tipo de trabalho de manutenção executado; (iii) vínculos relevantes no passado com nomes das organizações e os períodos de permanência; (iv) escopo do trabalho atual; e (v) cada habilitação da sua licença de mecânico de manutenção aeronáutica, caso possua.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.161(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
51	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – conteúdo das listas de pessoal	As listas requeridas nesta seção devem refletir as mudanças causadas pelo desligamento de pessoal, nova designação, mudança nas obrigações ou escopo de designação, ou acréscimo de pessoal, dentro de 5 (cinco) dias úteis após cada mudança	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.161(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
52	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – cadastramento do gestor responsável	Cada organização de manutenção certificada deve manter arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT. No caso da desvinculação do GR e/ou do RT, a organização, bem como os referidos profissionais, devem, dentro de até 10 (dez) dias úteis, informar o seu desvinculo à ANAC. Cada organização tem até 30 (trinta) dias, a partir da data da desvinculação, para solicitar o cadastramento de outros profissionais que atendam a	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.161(c)-I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825

	e responsável técnico	este RBAC					
53	Requisitos de treinamento – programa de treinamento aprovado	Cada organização de manutenção certificada deve ter um programa de treinamento do pessoal, aprovado pela ANAC, que consiste de treinamento inicial e recorrente, conforme 145.51(a)(7).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.163(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
54	Requisitos de treinamento – objetivo	O programa de treinamento deve assegurar que cada pessoa designada para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração e funções de inspeção e de registro seja capaz de executar as tarefas a ela designadas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.163(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
55	Requisitos de treinamento – registros de treinamento	Cada organização de manutenção certificada deve documentar, em formato aceitável à ANAC, o treinamento individual do pessoal requerido pelo parágrafo 145.163(a). Esses registros de treinamento devem ser retidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do vínculo contratual.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.163(c)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
56	Requisitos de treinamento – revisões do programa	Cada organização de manutenção certificada deve submeter revisões de seu programa de treinamento à ANAC de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(e).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.163(d)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
57	Treinamento em artigos perigosos	Cada pessoa de uma organização de manutenção certificada somente pode executar ou diretamente supervisionar funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) para ou em nome de um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135, incluindo carregamento de itens para transporte em uma aeronave operada por um detentor de certificado segundo esses RBAC, se tiver recebido treinamento de acordo com o programa de treinamento em artigos perigosos do próprio operador.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.165	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
58	Prerrogativas e limitações do certificado	Cada organização de manutenção certificada pode (1) executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43, em qualquer artigo para a categoria na qual foi certificada e dentro das limitações em suas especificações operativas; (2) subcontratar outra pessoa para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração de qualquer artigo para o qual é certificada. Se esta outra pessoa não é certificada conforme este RBAC, a organização de manutenção certificada deve assegurar que a pessoa não certificada cumpre com um sistema de controle da qualidade equivalente ao usado por ela; e (3) aprovar para retorno ao serviço qualquer artigo para	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.201(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825

		o qual está certificada, depois de ter executado manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43.					
59	Prerrogativas e limitações do certificado – limitações para execução	Cada organização de manutenção certificada somente pode executar manutenção ou alteração em artigo para o qual é certificada e desde que tenha à sua disposição dados técnicos aplicáveis, equipamentos e recursos.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.201(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
60	Prerrogativas e limitações do certificado – aprovação para retorno ao serviço	(c) Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar o retorno ao serviço de: (1) um artigo se a manutenção, manutenção preventiva ou alteração tiver sido executada de acordo com dados técnicos aplicáveis aprovados ou aceitáveis pela ANAC; (2) um artigo se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com dados técnicos aprovados e aplicáveis; e (3) uma aeronave com certificado de autorização de voo experimental para a qual já tenha sido emitido um certificado de aeronavegabilidade de diferente espécie, se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com métodos e dados técnicos aplicáveis e aceitáveis pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.201(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
61	Trabalho executado em outra localidade – circunstância especial	Cada organização de manutenção certificada pode temporariamente transportar, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços especializados, em um artigo para o qual ela está certificada se o trabalho for necessário devido a uma circunstância especial, conforme determinado pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.203(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
62	Trabalho executado em outra localidade – recorrente	Cada organização de manutenção certificada pode temporariamente transportar, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços especializados, em um artigo para o qual ela está certificada se for necessário executar tal trabalho de modo recorrente e o manual da organização de manutenção aceito pela ANAC incluir os procedimentos para executá-lo.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.203(B)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
63	Execução de manutenção, manutenção preventiva ou alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135	Cada organização de manutenção certificada que execute manutenção, manutenção preventiva ou alteração para um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135 que tem um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada segundo esses regulamentos deve seguir o programa desse operador e as seções aplicáveis dos seus manuais.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.205(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
64	Execução de manutenção, manutenção preventiva ou	A organização de manutenção aprovada para executar manutenção de linha para detentor de certificado segundo o RBAC 121 ou 135, em quaisquer de suas aeronaves, não obstante o parágrafo 145.103(b), deve:	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	145.205(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

	alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135 - procedimentos	(1) executar tal manutenção de linha de acordo com o manual do operador, se aplicável, e com o programa de manutenção do operador, aprovado pela ANAC; (2) ter o equipamento necessário, pessoal treinado e dados técnicos para executar tal manutenção de linha; e (3) ter nas especificações operativas da organização de manutenção a autorização para executar manutenção de linha.	aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
65	Manual da organização de manutenção	Cada organização de manutenção certificada deve elaborar e seguir um manual da organização de manutenção aceito pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.207(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
66	Manual da organização de manutenção – atualização	Cada organização de manutenção certificada deve manter atualizado o manual da organização de manutenção	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.207(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
67	Manual da organização de manutenção - acesso	Cada manual da organização de manutenção atualizado deve ser acessível para consulta pelo pessoal da organização de manutenção requerido pela subparte D do RBAC 145.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.207(c)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
68	Manual da organização de manutenção – disponibilização para ANAC	Cada organização de manutenção certificada deve prover à ANAC o manual da organização de manutenção atualizado em um formato aceitável pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.207(d)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
69	Manual da organização de manutenção – envio das atualizações para ANAC	Cada organização de manutenção certificada deve notificar a ANAC cada revisão do seu manual da organização de manutenção, de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(j)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.207(e)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
70	Conteúdo do manual da organização de manutenção	O manual da organização de manutenção deve conter, no mínimo, os itens elencados na seção 145.209.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.209	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
71	Sistema de	Cada organização de manutenção certificada deve estabelecer e	Organizações de Manutenção de Produto	145.211(a)	Aeronaves (SAR)	5x5	1825

	controle da qualidade	manter um sistema de controle da qualidade aceito pela ANAC, que assegure a aeronavegabilidade dos artigos nos quais a organização, ou qualquer dos seus subcontratados, executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
72	Sistema de controle da qualidade – pessoal técnico	O pessoal da organização de manutenção deve observar o sistema de controle da qualidade quando executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração conforme seu certificado e respectivas especificações operativas	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.211(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	Definitivo
73	Sistema de controle da qualidade – manual	Cada organização de manutenção certificada deve submeter e manter atualizado um manual de controle da qualidade aceito pela ANAC que inclua: (1) uma descrição do sistema e procedimentos usados para: (i) executar inspeção de recebimento de toda matéria prima e artigos que entram na organização de manutenção, de modo a garantir a aeronavegabilidade; (ii) executar inspeção preliminar em todos os artigos que são mantidos; (iii) inspecionar artigos que estiveram envolvidos em acidentes quanto a danos ocultos, antes de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração; (iv) estabelecer e manter a proficiência do pessoal de inspeção; (v) estabelecer e manter atualizados os dados técnicos para a manutenção dos artigos; (vi) qualificar e supervisionar pessoal não certificado que executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração para a organização; (vii) executar inspeção final e aprovação para retorno ao serviço dos artigos mantidos; (viii) elaborar e manter disponível uma lista de pessoal autorizado a assinar as aprovações para retorno ao serviço de que trata o parágrafo (vii); (ix) calibrar equipamentos de medida e teste usados para manter os artigos, incluindo os intervalos dentro dos quais os equipamentos serão calibrados; e (x) tomar ações corretivas quanto a não conformidades. (2) referências, quando aplicável, às normas ou especificações de inspeção do fabricante para um artigo particular, incluindo a referência a quaisquer dados especificados por aquele fabricante; (3) modelos de todos os formulários de inspeção e manutenção que são utilizados no seu sistema da qualidade e as instruções para preenchimento de tais formulários ou uma referência a um manual de formulários em separado; e (4) procedimentos para revisar o manual de controle da qualidade requerido pela seção 145.211 e notificar a ANAC sobre as revisões, incluindo a frequência que a ANAC será notificada das revisões.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.211(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
74	Sistema de controle da qualidade – envio de revisões para ANAC	Cada organização de manutenção certificada deve notificar a ANAC das revisões ao seu manual de controle da qualidade	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e	145.211(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

			partes de tal aeronave.		Aéreos 135 (SAR)		
75	Inspeção da manutenção, manutenção preventiva ou alteração – inspeção antes de aprovar para retorno ao serviço	Cada organização de manutenção certificada deve inspecionar cada artigo no qual ela executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme descrito nos parágrafos 145.213(b) e 145.213(c), antes de aprovar esse artigo para retorno ao serviço.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.213(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	Definitivo
76	Inspeção da manutenção, manutenção preventiva ou alteração – liberação de manutenção	Cada organização de manutenção deve certificar, por meio de uma liberação de manutenção, que o artigo está aeronavegável com relação à manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada, após (1) a organização de manutenção executar trabalho no artigo; e (2) um inspetor inspecionar o artigo trabalhado e confirmar que ele está aeronavegável com relação ao trabalho executado.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.213(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	Definitivo
77	Inspeção da manutenção, manutenção preventiva ou alteração – inspetor	Para finalidades dos parágrafos 145.213(a) e 145.213(b), um inspetor deve atender aos requisitos da seção 145.155.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.213(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
78	Inspeção da manutenção, manutenção preventiva ou alteração - pessoa autorizada	Para uma organização de manutenção localizada no Brasil, somente uma pessoa autorizada por essa organização, detentora de licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida pela ANAC, pode assinar a inspeção final e a liberação de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas no Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.213(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
79	Inspeção da manutenção, manutenção preventiva ou alteração – pessoa autorizada para organizações localizadas fora do Brasil	Para uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, somente pode assinar a inspeção final e a liberação de manutenção uma pessoa autorizada por essa organização, com treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.213(d)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.213(d)-I	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	5x5	1825
80	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) – Plano de Implementação	Cada organização de manutenção certificada deve submeter à aceitação da ANAC um plano de implementação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional, adequado ao seu porte e à complexidade de suas operações.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.214-I(a)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
81	Sistema de Gerenciamento da Segurança	Cada organização de manutenção certificada deve, até 8 de março de 2019 (1) estabelecer, implementar e manter o SGSO, conforme requerido e aceito pela ANAC; (2) definir e documentar uma	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em	145.214-I(b)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825

	Operacional – Prazo	política de segurança operacional e os objetivos estratégicos de segurança operacional; (3) definir e documentar as responsabilidades primárias e atribuições de todo o seu pessoal relacionado à implantação e manutenção do SGSO, em todos os níveis da organização; (4) ter um plano de resposta a emergências, como parte integrante do seu SGSO, conforme requeiram suas atividades; e (5) garantir o controle de todos os documentos e registros relacionados ao SGSO.	aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.				
82	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – conteúdo mínimo	O SGSO deve conter, no mínimo, procedimentos que permitam: (1) identificar perigos relacionados à segurança operacional e avaliar os riscos associados, em termos da severidade de suas consequências e da probabilidade de ocorrência; (2) assegurar que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a manutenção do nível aceitável de segurança operacional, incluindo o gerenciamento dos riscos associados aos perigos identificados; (3) manter a supervisão permanente de suas atividades de modo a assegurar a percepção das condições da segurança operacional, permitindo ações preventivas ou corretivas eficazes; (4) avaliar continuamente, por meio de um sistema de indicadores, o nível de desempenho de segurança operacional alcançado e o próprio sistema; (5) gerenciar mudanças significativas em suas atividades, avaliando seus impactos para a segurança operacional (processo de gerenciamento de mudanças); (6) avaliações periódicas dos processos e do SGSO, bem como a sua melhoria contínua; (7) estimular e facilitar relatos voluntários (inclusive anônimos) por parte de funcionários e demais pessoas que tenham contato com a organização ou seus serviços, de situações ou ocorrências que possam comprometer a segurança operacional; e (8) realizar os treinamentos necessários ao funcionamento efetivo do SGSO, e uma ampla disseminação das informações relevantes sobre o sistema e a segurança operacional na organização.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.214-I(c)	Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825
83	Lista de Capacidade – artigos contido em uma lista de capacidade ou especificações operativas	Cada organização de manutenção certificada somente pode executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração em um artigo se ele estiver contido em uma lista de capacidade atualizada, aceitável pela ANAC, ou nas especificações operativas da organização	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.215(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
84	Lista de Capacidade – identificação dos artigos e disponibilização para ANAC	A lista de capacidade deve identificar cada artigo pelo fabricante e modelo, ou outra nomenclatura designada pelo fabricante do artigo, e estar disponível para a ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.215(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
85	Lista de Capacidade – auto avaliação	Cada artigo somente pode estar contido na lista de capacidade se estiver dentro do escopo da certificação da organização de manutenção e depois que executada uma autoavaliação de acordo	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em	145.215(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR)	3x3	1825

Origem: SAR

16/20

		com os procedimentos do parágrafo 145.209(d)(2). A autoavaliação deve verificar se satisfaz todos os requisitos de instalações, recursos, equipamentos, materiais, dados técnicos, processos e pessoal treinado para executar o trabalho no artigo. A organização de manutenção deve reter em arquivo os documentos da autoavaliação.	aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
86	Lista de Capacidade – envio de cópia para ANAC	Ao introduzir um novo artigo na sua lista de capacidade, a organização de manutenção deve prover à ANAC uma cópia da lista revisada de acordo com os procedimentos aceitos em seus manuais	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.215(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
87	Lista de Capacidade – aceitação pela ANAC	Cada organização de manutenção deve submeter sua lista de capacidade à aceitação da ANAC após cada alteração, a menos que haja procedimento diferente aceito pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.215(e)-I	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
88	Manutenção subcontratada – provedor de serviços certificado pela ANAC	Cada organização de manutenção certificada pode subcontratar uma função de manutenção de um provedor de serviços externo a ela, desde que (1) a ANAC aceite a função de manutenção a ser subcontratada; e (2) a organização de manutenção certificada mantenha e disponibilize para a ANAC as seguintes informações: (i) as funções de manutenção subcontratadas; e (ii) o nome de cada pessoa externa de quem subcontrata funções de manutenção, com os tipos de certificação que possui, se possuir.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.217(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
89	Manutenção subcontratada – pessoa não certificada pelo RBAC 145	Cada organização de manutenção certificada pode subcontratar uma função de manutenção de uma pessoa não certificada, desde que (1) garanta que a pessoa não certificada siga um sistema de controle da qualidade equivalente ao sistema seguido pela organização de manutenção certificada; (2) seja diretamente responsável pelo serviço executado pela pessoa não certificada; e (3) verifique, por meio de teste e/ou inspeção, que o trabalho foi executado satisfatoriamente pela pessoa não certificada e que o artigo está aeronavegável, antes de aprová-lo para retorno ao serviço.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.217(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
90	Manutenção subcontratada – limitação	Cada organização de manutenção certificada não pode se limitar a somente fornecer a aprovação para retorno ao serviço de um produto completo com certificado de tipo, subcontratando integralmente os serviços de manutenção, manutenção preventiva ou alteração	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.217(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
91	Arquivamento de registro – conservação e idioma dos	Cada organização de manutenção certificada deve conservar os registros de manutenção, no idioma português ou inglês, que demonstrem cumprimento dos requisitos do RBAC 43. Os registros devem ser mantidos em formato aceitável pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	145.219(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores	3x3	1825

	registros		aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
92	Arquivamento de registro – via da liberação de manutenção ou certificado de liberação autorizada	Cada organização de manutenção certificada deve prover uma via da liberação de manutenção ou, quando aplicável, do certificado de liberação autorizada ao proprietário ou operador do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração foi executada	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.219(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	2x2	1825
93	Arquivamento de registro – prazo mínimo para conservação dos registros	Cada organização de manutenção certificada deve conservar os registros requeridos por esta seção por pelo menos 5 (cinco) anos contados a partir da data em que o artigo foi aprovado para retorno ao serviço	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.219(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
94	Arquivamento de registro – disponibilização para ANAC	Cada organização de manutenção certificada deve ter todos os registros requeridos à disposição para inspeção da ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.219(d)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3X3	1825
95	Relatórios de dificuldade em serviço	Cada organização de manutenção certificada deve relatar à ANAC e ao detentor do projeto de tipo, projeto suplementar de tipo ou atestado de produto aeronáutico aprovado qualquer evento sério de falha, mau funcionamento, defeito e outros eventos definidos pela ANAC, em até 96 (noventa e seis) horas após a sua descoberta. O relatório deve ser feito em um formato aceitável pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.221	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	3x3	1825
96	Relatórios periódicos – serviços executados	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.221-I(a)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	2x2	60
97	Relatórios periódicos – pessoal técnico	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção com as alterações ocorridas no trimestre anterior.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.221-I(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	2x2	120
98	Inspeções pela ANAC – subcontrato de pessoa não certificada	Cada organização de manutenção certificada somente pode subcontratar pessoa não certificada para executar funções de manutenção em um artigo se estiver especificado no contrato (ou outro documento equivalente) com essa pessoa que a ANAC pode realizar inspeções e observar o desempenho de seu trabalho neste	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula,	145.223(b)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR)	5x5	1825

		artigo	motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)		
99	Inspeções pela ANAC – aprovar para retorno ao serviço executado por pessoa não certificada	Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar para retorno ao serviço um artigo no qual a manutenção foi executada por uma pessoa não certificada se esta pessoa permitir que a ANAC realize as inspeções descritas no parágrafo (b) da seção 145.223.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	145.223(c)	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	5x5	1825
100	Cadastramento de Responsável Técnico na ANAC	O Responsável Técnico, regularmente registrado pelo CREA da região da organização de manutenção à qual está vinculado, deve possuir título – seja técnico industrial, técnico de nível superior (tecnólogo) ou engenheiro – e atribuição profissional coerentes com a atividade desempenhada e apresentar a documentação prevista no Apêndice A-I do RBAC 145	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Apêndice A-I do RBAC 145	Aeronaves (SAR) Bases de Operadores Aéreos 145 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 121 (SAR) Bases de Operadores Aéreos 135 (SAR)	4x4	1825
TOTAL		100					

